Pª João Antonio Rodrigues

Cunha.

Nº 24

22

Tenho presente o seu Officio Nº 26, em que Vmcê participa que julgava, em consequencia da requisição que lhe dera o Conde da Louzã, que mandasse embarcar a saida dos Brazileiros, que forão mandados sahir desta Corte no anno de 1823, e ainda aqui existem. E cumpre-me dizer a Vmcê, que, quando me mandou Deos Nº Snr no dia 20 de Novembro passado, communicou ao Vmcê que não havia duvida em que Vmcê désse Passaporte aos ditos Brazileiros, que quizessem viajar dentro deste Reino, comtanto que a minha intenção fosse entendido que aquelle destes Brazileiros que estivesse ~~[illegible]~~ para tirar qualquer duvida que ainda haja a este respeito, cumpre-me dizer ultimamente a Vmcê, que nenhum Brazileiro que saida, que deste, que não fôra de Lugares, onde se tem dado d'aquelle que a contrario fazem, e que todas as vezes que as Leis Policiaes do Paiz assim o não approvarem, Vmcê deverá

cumplan las rubricas de Sanciones que se
les prediran. Y de esta manera serán igualmente
respondidas a Oficio de Vuestra S. 11 del 20
que tuvieron de mi antecesor en mano

Dios Guarde a Vuestra S. de Mad 7 de
22 de Setiembre de 1825